



PROCESSO LICITATÓRIO  
CARTA CONVITE RETIFICADO Nº 001/2023

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para realizar Reforma no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara-Go
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Carta Convite
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>18/12/2023</b>
<b>HORÁRIO:</b>	08:30 min
<b>LOCAL:</b>	Praça Jerônimo Bento, nº 64, setor Central, CEP 75.398-000 e-mail: <a href="mailto:camarasantabarbarago@hotmail.com">camarasantabarbarago@hotmail.com</a>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVITE**

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.116.460/0001-80, com sede administrativa localizada na Praça Jerônimo Bento, nº 64, Centro, CEP 75.398-000, através do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, conforme especificações contidas nos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro em anexo que fazem partes integrantes deste Edital.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VISITA TÉCNICA**

2.1 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que compreende das **08h00min e 17h00min**, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Qualquer questionamento deverá ser dirigido ao Engenheiro responsável pela elaboração dos Projetos. Após a visita será fornecido Atestado de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

**2.2. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo.**

**2.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone (62) 3683-1225 – Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.**

2.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugna-lo, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93. Eventuais esclarecimentos e/ou Pedidos de Impugnação poderão ser protocolados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara ou enviados no e-mail: [camarasantabarbarago@hotmail.com](mailto:camarasantabarbarago@hotmail.com) endereçados ao Presidente do Poder Legislativo.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

4.1 - Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

#### **4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS**

4.2.1 - Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

4.2.2 - Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, **declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados** (Anexo XII), devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

4.3. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.4. Entende-se por empate:

4.4.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.





4.5. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

4.5.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.5.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.5.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

4.6. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





4.7 - A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, reservados o direito de impugnação e recurso.

4.8 - **Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital

**NOTA:** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

4.9 - Como requisito para participação no CONVITE a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.10 - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.11 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

4.11.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.12 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que **manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Câmara Municipal de Santa Bárbara**, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**





5.1 - Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes distintos, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**  
**CARTA CONVITE - RETIFICADO Nº 001/2023**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**  
**CARTA CONVITE – RETIFICADO Nº 001/2023**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

5.2 - A licitante que não comparecer à sessão pública deverá encaminhar os envelopes para a Comissão de Licitação, mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 6.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; (**Inciso I do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- 6.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e com firma reconhecida por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou cópia simples, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO**;
- 6.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- 6.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- 6.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- 6.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (**Inciso IV do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);



**6.2.8.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

**6.2.9.** Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação (cópia simples);

**6.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;**

**6.3.2** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**6.3.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**6.3.4** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**6.3.5** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**6.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**6.3.7** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

**6.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**6.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE, emitida no período em até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

**6.4.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**6.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**6.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**6.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**6.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

**ILG = índice de liquidez geral**

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ISG = índice de solvência geral**

**AT = ativo total**

**AC = ativo circulante**

**RLP = realizável em longo prazo**

**PC = passivo circulante**

**ELP = exigível em longo prazo**

**PL = patrimônio líquido**

6.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 6.4.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

6.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

6.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar TODOS os documentos na forma do item 6.4, incluindo o Balanço Patrimonial.

6.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o Item 6.4.2.

6.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:





6.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

6.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

6.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

*NOTA: A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).*

6.5.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **6.6 Outras Comprovações:**

6.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**;

6.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

6.6.4. Declaração de que Idoneidade e de Fatos impeditivos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VII**;

6.6.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**; OU





**6.6.6.** Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

**6.6.7.** Declaração de estabilidade econômica e financeira, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO X**;

**6.6.8.** Declaração quanto a Apresentação de Documentos para Assinatura do Contrato, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XI**;

**6.6.9.** Declaração de responsabilidade, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**

**6.6.10.** Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e anexos, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**;

**6.6.11.** **Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.**

6.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

6.7.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

6.8 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

6.9 - A licitante que optar por apresentar cópia simples dos documentos, deverá apresentar o documento Original para autenticação da CPL, ou caso prefira, poderá apresentar cópias autenticadas em cartório competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas inerentes a obra a ser realizada**, que é parte integrante deste Convite, e conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:





- a) Número da Carta Convite, e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na Empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do presente Convite, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
- d) Preço unitário por item **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrajustável**. Já o preço global total deverá ser expressos em Real, em algarismos e **por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo considerado **fixo e irrajustável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

7.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos na Planilha Orçamentária.

7.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

7.2.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

7.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Presidente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.7. Caso os prazos definidos nesta Carta Convite não constarem expressamente nas propostas dos praticantes, serão presumidos como aceitos.**





## **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

8.2 - Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

8.4 - Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

8.5 - Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

8.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

8.7 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

**8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.9 - A Comissão de Licitação considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, seguindo o critério de julgamento do **Menor Preço Global** para a execução dos serviços.

8.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação, em ato público.

8.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

8.12 - Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e demais anexos que são parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.13 - O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados





pela Comissão de Licitação e da redação final da ata, ressalvados os casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.14 - Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

8.15 - Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados junto a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, presencialmente durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou através do e-mail previsto no Preâmbulo deste convite, direcionado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do **art. 109, §6º da Lei Federal 8.666/93**.

9.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais;

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Órgão Contratante e a autoridade superior, para decisão final;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, seguindo o critério de julgamento do menor preço global, encaminhando o processo ao departamento Jurídico para prosseguimento do feito e após os autos serão remetidos à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1 - Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.





11.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.3.1 - Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 11.1, faculta-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – O valor máximo estimado para a contratação de empresa para realizar os serviços constantes na Planilha Orçamentária é de **R\$ 238.399,03 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e três centavos)**.

12.2 – O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

13.1 - Havendo mútuo interesse, o contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro e demais documentos inerentes ao objeto, disponíveis no sítio do município.

14.2 - O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Projetos e da proposta vencedora
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

14.3 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4 - O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual



seja, 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados

15.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos de recurso próprio, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

**01.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00 - Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO**

16.1 – Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da contratante e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevisos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

17.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Órgão Contratante em atendimento a Lei nº 12.527/11; e ainda a publicação na plataforma COLARE do TCM-GO.

#### **DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

18.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





- 18.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 18.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.7.2. Mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
- 18.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 – A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, ou em outro meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.





19.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, ou na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: **(62) 3683-1225 – Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.**

19.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

19.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Santa Barbara de Goiás - GO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

**SIDNEY JUNIOR OLIVEIRA BARBOSA**

Presidente Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**MEMORIAL DESCRITIVO – RELATÓRIO DE  
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO**

**Setembro / 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



## **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Reforma na Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás - GO.

Praça Jerônimo Bento, Centro, Santa Bárbara de Goiás – GO. CEP 75390-000.

**Coordenadas Geográficas:** 16°34'27.0"S 49°41'32.3"W.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- PLACA DE OBRA;
- REMOÇÃO DE PORTAS, JANELAS E PORTAIS;
  - Todas as janelas e portas existentes deverão ser removidas.
- DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO;
  - Todos os elementos vazados (cobogós) existentes no prédio deverão ser demolidos para fechamento em alvenaria.
- DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA;
  - Hachura amarela – Demolir de projeto.
- DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO;
  - Todo o piso cerâmico interno do prédio deverá ser demolido para recebimento de porcelanato.
- DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO;
  - Demolição do piso da garagem e da calçada das fachadas frontal e posterior.
- DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO;
  - Demolição dos revestimentos de parede existentes.
- DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, LAVATÓRIO, METAIS, CAIXA DE DESCARGA, LUMINÁRIA, INTERRUPTOR / TOMADA / DISJUNTOR, BANCADAS
  - Todos estes itens deverão ser demolidos / removidos para novas instalações.

## **3. REFORMA DA CÂMARA EXISTENTE**

- CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA E REVESTIMENTOS
  - Será executada alvenaria com tijolos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm, chapisco, reboco, emassamento 2 demãos e pintura acrílica 2 demãos em ambas as faces. Locais: substituição aos elementos vazados (cobogós), construção de paredes de divisão das salas e ambientes (hachura vermelha – Construir) e alvenaria no entorno das novas janelas.



- As paredes construídas que receberão revestimentos (copa e banheiros) deverão receber emboço.
- As demais paredes receberão pintura.
- Os locais em que houver a necessidade de aplicação de reboco, como reparos no teto, paredes internas, fachada externa e platibanda receberão posteriormente emassamento e pintura acrílica em 2 demãos.
- Os banheiros terão divisórias em granito nos vasos sanitários e no mictório.
- O forro será em gesso acartonado para áreas secas e áreas molhadas.
- **ESQUADRIAS;**
  - As portas e janelas receberão vergas e contravergas em concreto armado.
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO**
  - Toda a instalação elétrica será removida e trocada por nova instalação, conforme projeto. O quadro de distribuição atual será substituído por novo com maior capacidade, sendo que nenhum item existente será reaproveitado, com exceção do quadro de medição externo.
  - Os conduítes da circulação deverão ser alocados em eletrocalhas chumbadas no teto. Todas as salas terão uma tomada RJ45 para passagem de rede, e deverá ser executado rack na mesma sala da instalação do quadro de distribuição.
- **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
  - Toda a instalação hidrossanitária deverá ser executada conforme projeto.
- **PISO;**
  - A calçada ao redor do prédio encontra-se bastante deteriorada e deverá ser novamente executada em concreto.
  - O revestimento do piso será em porcelanato com rodapé de 10cm.
  - As portas dos banheiros e de acesso ao corredor externo terão divisão com soleira de granito de 15cm.
  - O piso da garagem receberá novo contrapiso em 5cm.
- **LOUÇAS E METAIS;**
  - Todos as louças e metais dos banheiros serão substituídas por novas, como vasos, pia, sifão, engates, torneiras, etc.



- Os lavatórios terão bancada em granito com espelho, cuba de louça de embutir oval e torneira de mesa, incluindo os acessórios necessários à ligação.
- A cozinha receberá cuba de aço inox.
- Os vasos sanitários serão em caixa acoplada e novo assento.
- O mictório deverá ser instalado com todos os acessórios.

Santa Bárbara de Goiás – GO, Setembro de 2023

*Lorena Silva*

**LORENA SILVA SANTOS**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA 1020068337/D-GO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
DE GOIÁS - GO**

**SETEMBRO / 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



### **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás - GO.

### **2. LOCAL DA OBRA**

PRAÇA JERÔNIMO BENTO, Nº 64, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO

CEP: 75390-000

**Coordenadas Geográficas:** 16°34'27.0"S 49°41'32.3"W.

### **3. OBJETIVOS**

O presente memorial tem por objetivo principal a descrição da sistemática a ser empregada no serviço de Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás – GO.

### **4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Cabe à firma empreiteira:

- a) Instalar a PLACA DA OBRA conforme definição da fiscalização.
- b) Fornecer todo o ferramental, o maquinário e o aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços;
- c) A responsabilidade integral pela concordância entre os projetos e o local de construção (topografia local);
- d) A responsabilidade pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes nos projetos, que fazem parte integrante do contrato.



Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

As áreas que constam nos projetos e os quantitativos de preços são fornecidos a título de informação e não servirão de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais. Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de primeira linha, aplicados conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo e de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

Qualquer dúvida quanto às especificações, quanto a materiais que venham a sair de linha durante a execução da obra, ou ainda nos casos em que se faça a opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Prefeitura, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da construção.

#### **5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro/arquiteto, o qual deverá estar registrado junto ao CREA/GO ou CAU/GO, auxiliado por um mestre de obras ou encarregado, cuja presença no local deverá ser permanente. O Responsável Técnico pela execução da obra, deverá anotar a obra junto ao conselho de Engenharia e/ou Arquitetura do Estado de Goiás.

O responsável técnico habilitado será encarregado do controle e acompanhamento da obra ou serviço, com autoridade superior para orientar os serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo a boa técnica. Deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização. O profissional alocado deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva RRT ou ART de execução dos serviços prestados, de acordo com o exigido no Edital.

#### **6. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Prefeitura, sem o que não é dada a



autorização para o seu início. Os serviços preliminares compreendem a instalação da placa da obra e locação da obra.

A placa da obra deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra. Os dizeres das placas serão informados pelos representantes da prefeitura. Antes da impressão das mesmas, deverá passar por aprovação da fiscalização da obra, para que se evitem transtornos com falta ou divergências de informações.

#### **7. ALVENARIA**

A alvenaria será de tijolo cerâmico furado, devendo-se iniciar pelo canto de encontro com a parede lateral e finalizando com 15cm (chapisco + reboco). Após o levantamento dos cantos deve-se utilizar como guia uma linha esticada entre os mesmos, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade das fiadas, deste modo, fiquem garantidas. O prumo da parede deve ser verificado periodicamente durante levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida.

Os tijolos devem ser assentados com argamassa de cimento e areia, e todas as paredes construídas devem ser chapiscadas, rebocadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica, não ultrapassando a espessura de projeto. As juntas de argamassa devem ser no máximo de 10 mm e não devem conter vazios inclusive nos encabeçamentos. Em locais com pintura, será aplicado chapisco + reboco. O chapisco possui traço 1:3 (cimento e areia), e reboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparados mecanicamente em betoneira. A platibanda receberá pingadeira para que a água da chuva não escoe pelas paredes e prejudique as mesmas.

#### **8. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova macia e, depois, com um pano seco para remover todo o pó antes de se aplicar à demão seguinte. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas



sequem inteiramente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as recomendações do fabricante.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Não serão aceitas pinturas com crateras, trincas, má aderência, fissuras, manchas, bolhas, enrugamento, desagregamento ou outras patologias decorrentes da qualidade dos serviços.

Os locais e detalhes que não irão receber pintura deverão ser protegidos, revestindo a superfície com papel kraft, plástico bolha, fixado com fita crepe. Devem ser eliminadas todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências por meio de raspagem ou escovação da superfície. Todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente de contaminação gorduroso devem ser removidas, lavando a superfície a ser pintada com água e detergente.

Nas esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

Caso a pintura não esteja especificada neste Memorial Descritivo deverá obedecer às especificações do fabricante. Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina. A cor para pintura das áreas será definida pela prefeitura.

As paredes que receberão qualquer tipo de revestimento, deve-se aplicar e estender a argamassa de assentamento sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm



sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Serão executadas ranhuras na parede existente para que seja possível a fixação.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura das juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.

## **9. ESQUADRIAS**

Todas as esquadrias deverão ser entregues completas e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios (fechaduras e dobradiças). Todos os materiais utilizados deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade na madeira, nós, escoriações ou outros defeitos que comprometam sua finalidade.

As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto. As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede.

As esquadrias em alumínio/vidro deverão ser entregues completas e em perfeito funcionamento, com todos os itens necessários. Todos os materiais utilizados nas



esquadrias de alumínio deverão estar isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das esquadrias, serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

#### **10. FORRO**

O forro será em Gesso. O mesmo deverá ser entregue sem defeitos, perfurações e livre de sujeiras e manchas.

#### **11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT, com as normas da EQUATORIAL e obedecendo ao Projeto. Todos os materiais utilizados deverão ser avaliados pelo fiscal da Obra e só poderão ser instalados após aprovação dos mesmos. Deverão ser removidos do local caso não sejam aprovados. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que tenham sido previamente aprovados.

Todas as partes devem estar executadas respeitando os dados dos desenhos, e estarem firmes em suas posições. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante antichama da 3M ou similar. Serão instaladas diversas tomadas duplas no local. Para isso, os eletrodutos embutidos nas paredes e tetos deverão ser de PVC flexível corrugado.

Todos os condutores serão cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Para as instalações, deve-se executar marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no



local definido. Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos.

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade. Fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte. Todos os serviços necessários à execução das instalações elétricas estão dispostos na lista de materiais do projeto.

## **12. INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS**

Para o abastecimento de água potável, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada reservatório (Caixa d'água já instalada) que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório instalado em local especificado em projeto. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para a edificação, como consta nos desenhos do projeto.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e é dividido em dois subsistemas:

COLETA E TRANSPORTE;

VENTILAÇÃO.

A solução de esgoto é individual e seu destino final é composto por sumidouro + tanque séptico. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.



Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

### **13. DRENAGEM PLUVIAL**

As águas pluviais das coberturas são captadas por meio de calhas e tubos de queda. A canalização será executada em PVC rígido branco, do tipo ponta-e-bolsa em dimensões definidas em projeto, interligadas por caixas de areia em alvenaria com dimensões variadas, conforme detalhe de projeto e planilha.

Verificar se a bolsa e a ponta dos tubos a serem unidos estão perfeitamente limpas. Por meio de uma lixa n.º 100, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a aderência (“colagem”). Aplicar com o pincel chato uma camada bem fina de adesivo na parte interna da bolsa, cobrindo apenas um terço da mesma, e outra camada na parte externa da ponta do tubo. Juntar as duas peças, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer. Remover o excesso de adesivo e deixar secar. Deixe passar água pela tubulação somente depois de decorridas 24 horas após a execução da instalação.

As prumadas de águas pluviais deverão ser montadas antes da alvenaria, permitindo-se, dessa forma, que durante a execução da mesma, possa efetuar-se a



amarração neste ponto. As prumadas só receberão revestimento com argamassa de cimento e areia após a execução dos testes.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

#### **14. LOUÇAS E METAIS**

As instalações executadas na forma do presente memorial deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto à qualidade dos materiais empregados e, ainda quanto à conformidade com exigências em vigor nesta data, impostas pelas repartições e companhias com jurisdição sobre as referidas instalações desde que as alterações que porventura venham acontecer após a entrega da mesma, sejam por elas feitas ou supervisionadas.

Os metais sanitários em geral deverão ser de 1ª linha e aprovados pelo uso. Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de moldagem, usinagem ou acabamento. As arestas serão perfeitas, as superfícies de metal serão isentas de esfoliações, rebarbas, bolhas e, sobretudo, depressões, abaulamentos ou grânulos. Os esmaltes serão perfeitos, sem escorrimentos, falhas, grânulos ou ondulações e a coloração será absolutamente uniforme. As peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

O Granito deve ser cuidadosamente instalado na bancada e nas laterais. A colocação deve ser feita por profissional qualificado, de modo a preservar a qualidade da peça. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência, ou com outros quaisquer defeitos. Após o assentamento, deve-se deixar o ambiente livre de trânsito por pelo menos um dia para que a massa seque bem. Caso a construção continue, recomenda-se protegê-lo com lona plástica, plástico bolha ou nata feita de gesso e estopa. Este procedimento é fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**15. PISO**

Será executado o piso com material proveniente de área de empréstimo. O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhuma espécie de vegetação (cortada ou não) nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

Posteriormente executa-se a compactação da camada utilizando-se soquete a fim de atender as exigências de compactação. Os revestimentos de piso e parede dos banheiros e da copa deverão ser em porcelanato, e o restante dos ambientes possuirão piso em porcelanato.

Santa Bárbara de Goiás – GO, Setembro de 2023.

**LORENA SILVA SANTOS**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA 1020068337/D-GO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

## ORÇAMENTO



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás  
Município: Santa Bárbara de Goiás - GO  
Data: Setembro / 2023  
Tabela de Referência: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO  
TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS									
ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0									
1.1	21301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLACADA EM CHAPA METÁLICA 25, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VICIOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	4,00	407,56	20,93%	492,86	1.971,44
1.2	20106	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	59,93	6,23	20,93%	7,53	451,29
1.3	20151	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	78,03	7,79	20,93%	9,42	735,03
1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL - SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	39,54	8,78	20,93%	10,62	419,88
1.5	20118	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TUDO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m³	9,71	38,53	20,93%	47,08	457,12
1.6	20111	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	244,12	8,72	20,93%	10,56	2.575,47
1.7	20109	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	75,31	14,17	20,93%	17,14	1.290,81
1.8	20115	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	11,15	3,90	20,93%	4,72	52,64
1.9	20137	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	5,00	3,90	20,93%	4,72	23,60
1.10	20138	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATORIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	3,00	5,19	20,93%	6,28	18,84
1.11	20140	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VALVULAS/REGISTROS/ORNEIRAS/OUTROS) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	7,00	4,58	20,93%	5,54	38,78
1.12	20141	GOINFRA	REMOÇÃO DE CAIXA DE SCARGA EXTERNA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	5,00	3,90	20,93%	4,72	23,60
1.13	20167	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	30,00	1,23	20,93%	1,49	44,70
1.14	20168	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DE JUNTOR COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	unid	57,00	0,96	20,93%	1,16	86,12
1.16	20139	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE BANCADA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	0,55	3,90	20,93%	4,72	2,60
Subtotal item 1.0									8.171,92
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
2.0									
2.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	40,00	90,47	20,93%	109,41	4.376,40
Subtotal item 2.0									4.376,40
<b>ALVENARIA, PINTURA E REVESTIMENTO</b>									
3.0									
3.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	m³	192,35	78,72	20,93%	95,20	18.311,82
3.2	200101	GOINFRA	CHAPISCO CÔMUL	m²	384,70	5,86	20,93%	7,09	2.727,54
3.3	200201	GOINFRA	EMBOÇO (1Q-4 ARML)	m²	42,00	23,44	20,93%	28,36	1.190,70
3.4	200403	GOINFRA	REBOCO (1 CALH-4 ARFG+100kgCMG)	m²	695,53	18,01	20,93%	21,78	15.148,57
3.5	261000	GOINFRA	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	1.280,83	13,35	20,93%	16,14	20.672,58
3.6	261304	GOINFRA	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m²	695,53	16,73	20,93%	20,23	14.070,90

*Loirena Silva*

LOIRENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102006833/D-GO



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS									
ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
3.7	1	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	126,18	91,21	20,93%	110,31	13.916,70
3.8	100320	GOINFRA	DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO	m²	17,72	45,246	20,93%	54,16	9.695,68
3.9	210498	GOINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESURA DE 12,5MM	m²	203,89	67,01	20,93%	81,04	16.507,93
3.10	210499	GOINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS MOLHADAS ESPESURA DE 12,5MM	m²	50,80	76,83	20,93%	92,91	4.719,72
3.11	60010	GOINFRA	VERGACONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCX = 20 MPa	m³	0,55	2.940,70	20,93%	3.556,19	1.946,60
Subtotal item 3.0									118.999,54
4.0									
4.1	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 190A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	un	1,00	889,12	20,93%	1.075,21	1.075,21
4.2	70691	GOINFRA	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	un	102,00	8,16	20,93%	9,87	1.006,74
4.3	91896	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	un	34,00	15,08	20,93%	18,24	620,16
4.4	70610	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL EPRALPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2	m	137,66	17,83	20,93%	21,56	2.974,20
4.5	71290	GOINFRA	FIOSOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	m	732,60	5,31	20,93%	6,40	2.930,40
4.6	71291	GOINFRA	FIOSOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	m	1.406,48	4,48	20,93%	5,39	7.580,93
4.7	71381	GOINFRA	HASTE REV COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONNECTOR	un	3,00	107,72	20,93%	130,27	396,81
4.8	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_12/2020	unid	3,00	48,43	20,93%	58,57	175,71
4.9	70540	GOINFRA	CABO DE COBRE NIU 10 MM2 (11,11M /KG)	m	25,00	10,48	20,93%	12,67	316,75
4.10	71440	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO)	un	5,00	15,79	20,93%	19,06	95,45
4.11	71442	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SEÇÕES)	un	1,00	36,77	20,93%	44,47	44,47
4.12	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	un	2,00	53,37	20,93%	64,54	129,08
4.13	71443	GOINFRA	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	12,00	27,79	20,93%	33,61	403,32
4.14	72670	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	54,00	25,93	20,93%	31,36	1.693,44
4.15	72685	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	un	12,00	22,78	20,93%	27,72	330,24
4.16	71171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	un	24,00	22,92	20,93%	27,72	665,28
4.17	71175	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	un	1,00	336,99	20,93%	407,52	407,52
4.18	71186	GOINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTOS (D.P.S.) 25KV DE 80KA	un	4,00	191,80	20,93%	231,70	926,80
4.19	71194	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	384,93	8,82	20,93%	10,67	4.107,20
4.20	71195	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	49,85	10,98	20,93%	13,29	644,06
4.21	71197	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	m	27,59	17,49	20,93%	21,15	583,53
4.22	3	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 25W QUADRADA	un	25,00	61,28	20,93%	74,10	1.852,50
4.23	71647	GOINFRA	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	9,00	44,93	20,93%	54,33	488,97
4.24	7	COTAÇÃO	ARANDELA 2 FACHOS EXTERNA PARA LÂMPADA	un	15,00	26,90	14,43%	30,78	461,70
4.25	70537	GOINFRA	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 8,9 W, 800 A 900 LUMENS, LUZ BRANCA	un	15,00	11,26	20,93%	13,62	204,30
4.26	100103	GOINFRA	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	m	153,97	15,35	20,93%	18,56	2.857,72
Subtotal item 4.0									32.966,49
<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>									
5.0									
5.1	98007	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	un	16,00	41,28	20,93%	49,92	798,72
5.2	70691	GOINFRA	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	un	16,00	8,16	20,93%	9,87	157,92
5.3	70626	GOINFRA	CABO UTP-4P_CAT 6 - 24 AWG	m	385,46	5,56	20,93%	6,72	2.590,29
5.4	71887	GOINFRA	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT 6, COM 24 PORTAS	un	1,00	751,67	20,93%	908,99	908,99

*Loirena Silva*

LOIRENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102006833/D-GO



### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
5.5	72226	GOINFRA	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRILICO - 12 U'S	un	1,00	734,38	20,93%	888,09	888,09
5.6	96563	SINAPI	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 30X70 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF. 07/2017	m	42,00	25,18	20,93%	30,45	1.278,90
5.7	71796	GOINFRA	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA) PARA RACK 19" 1U	un	4,00	33,40	20,93%	40,39	161,56
5.8	2	COTAÇÃO	ELETROCALHA PERFORADA PRÉ-ZINCADA 100X50MM 3 METROS	pc	21,00	94,90	14,43%	108,69	2.280,39
5.9	3	COTAÇÃO	CURVA 90º PARA ELETROCALHA 150X50MM	un	2,00	30,40	14,43%	34,79	69,58
5.10	4	COTAÇÃO	BARDEIA PARA RACK 19"	un	1,00	113,31	14,43%	129,66	129,66
5.11	5	COTAÇÃO	REGIAP RACK 19" COM 8 TOMADAS 2P+T 10A E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO	un	1,00	137,91	14,43%	157,81	157,81
5.12	6	COTAÇÃO	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000Mbps	un	1,00	2.834,10	14,43%	3.243,06	3.243,06
5.13	71194	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	98,67	8,62	20,93%	10,67	1.052,81
<b>Subtotal item 5.0</b>									<b>13.717,78</b>
6.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - TERREO									
6.1	80626	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/ CANO PLÁ DIAMETRO 3/4"	un	8,00	105,92	20,93%	129,30	1.034,40
6.2	80846	GOINFRA	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANO PLÁ CROMADA DIAM.3/4"	un	2,00	103,56	20,93%	125,24	250,48
6.3	81131	GOINFRA	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	un	2,00	7,95	20,93%	9,61	19,22
6.4	81066	GOINFRA	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	un	18,00	4,41	20,93%	5,33	96,94
6.5	81321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	un	9,00	7,65	20,93%	9,26	83,25
6.6	81102	GOINFRA	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	m	7,00	4,36	20,93%	5,27	36,89
6.7	81003	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 25 MM	m	27,20	8,63	20,93%	10,44	283,97
6.8	81402	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	un	2,00	8,52	20,93%	10,30	20,60
6.9	81369	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	un	1,00	10,66	20,93%	12,89	12,89
6.10	81360	GOINFRA	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	un	8,00	11,56	20,93%	13,98	111,84
6.11	81445	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 1/4 BOLS. CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	un	5,00	17,98	20,93%	21,74	108,70
<b>Subtotal item 6.0</b>									<b>2.058,18</b>
7.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - COBERTURA									
7.1	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	un	1,00	29,84	20,93%	36,09	36,09
7.2	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	un	1,00	77,05	20,93%	93,18	93,18
7.3	81180	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 mm	un	1,00	11,24	20,93%	13,59	13,59
7.4	81182	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA 80 X 32 mm	un	4,00	15,56	20,93%	18,82	75,28
7.5	81321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	un	1,00	7,65	20,93%	9,26	9,26
7.6	81322	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	un	3,00	9,01	20,93%	10,90	32,70
7.7	81325	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 60 mm	un	2,00	36,65	20,93%	44,32	88,64
7.8	81340	GOINFRA	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	un	2,00	11,62	20,93%	14,06	28,10
7.9	81102	GOINFRA	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	m	5,00	4,36	20,93%	5,27	26,35
7.10	81003	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 25 MM	m	2,31	8,63	20,93%	10,44	24,12
7.11	81004	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 32 MM	m	18,35	14,72	20,93%	17,80	326,63
7.12	81005	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 50 MM	m	1,44	29,83	20,93%	36,22	41,50
7.13	81007	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 80 MM	m	20,18	35,70	20,93%	43,17	871,17
7.14	81403	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	un	1,00	11,73	20,93%	14,19	14,19
7.15	81406	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 60 MM	un	3,00	41,16	20,93%	49,77	149,31
7.16	81425	GOINFRA	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 32 mm	un	1,00	27,47	20,93%	33,22	33,22

*Dianna Sabo*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA/DF 1020068337/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
7.17	81427	GOINFRA	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL 75 X 50 MM	un	1,00	75,20	20,93%	90,94	90,94
<b>Subtotal item 7.0</b>									<b>1.954,26</b>
8.0 INSTALAÇÕES SANITARIAS									
8.1	81863	GOINFRA	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	un	2,00	47,71	20,93%	57,70	115,40
8.2	81864	GOINFRA	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	un	1,00	56,29	20,93%	68,07	68,07
8.3	81771	GOINFRA	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	un	3,00	11,98	20,93%	14,49	43,47
8.4	301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	un	14,00	3,39	20,93%	4,10	57,40
8.5	296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	un	8,00	1,91	20,93%	2,31	18,48
8.6	297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	un	5,00	2,81	20,93%	3,40	17,00
8.7	81802	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	un	2,00	7,35	20,93%	8,89	17,78
8.8	81753	GOINFRA	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	un	5,00	49,17	20,93%	59,46	297,30
8.9	81730	GOINFRA	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	un	7,00	15,27	20,93%	18,68	131,76
8.10	81824	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	un	2,00	26,97	20,93%	32,81	65,22
8.11	81821	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	7,00	13,17	20,93%	15,93	111,51
8.12	81922	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	1,00	15,09	20,93%	18,25	18,25
8.13	81895	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	2,00	13,13	20,93%	15,88	31,76
8.14	81927	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS CAJEL. 40 MM	un	5,00	13,67	20,93%	16,53	82,65
8.15	81973	GOINFRA	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	un	1,00	31,90	20,93%	38,58	38,58
8.16	81974	GOINFRA	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	un	1,00	37,58	20,93%	45,45	45,45
8.17	81975	GOINFRA	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	un	2,00	43,93	20,93%	53,12	106,24
8.18	81961	GOINFRA	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	1,00	14,67	20,93%	17,74	17,74
8.19	82004	GOINFRA	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	un	8,00	14,09	20,93%	17,10	142,08
8.20	82004	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	9,87	35,43	20,93%	42,85	422,91
8.21	82301	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	11,13	15,78	20,93%	19,08	212,30
8.22	82302	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	6,80	21,50	20,93%	26,00	171,60
8.23	82303	GOINFRA	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	m	1,23	33,52	20,93%	40,54	49,86
8.24	82234	GOINFRA	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	un	1,00	29,44	20,93%	35,60	35,60
8.25	80510	GOINFRA	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	un	5,00	18,67	20,93%	22,58	112,90
8.26	81836	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	13,88	20,93%	16,54	33,08
8.27	82231	GOINFRA	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	22,17	20,93%	26,81	53,62
8.28	81829	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPÃO EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m²	1,92	101,87	20,93%	123,19	236,52
8.29	81833	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVACAO MANUAL / REATERRO APLICAMENTO DO FLUIDO	m²	1,54	45,21	20,93%	54,67	83,97
8.30	81830	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FLUIDO	m²	0,10	835,88	20,93%	1.010,83	97,04
8.31	81832	GOINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m²	5,76	236,43	20,93%	285,91	1.646,84
<b>Subtotal item 8.0</b>									<b>4.585,46</b>
9.0 PISO									
9.1	220100	GOINFRA	PASSEIO PROTEGEM EM CONC DESEMPEN 5 CM 1:2:6:3:6 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM ESCAVACAO DE TERRA PARA APLICAMENTO ATERRO INTERNO)	m²	96,88	87,37	20,93%	105,66	10.236,65
9.2	1	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	236,63	91,21	20,93%	110,31	26.103,03
9.3	2	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ EM PORCELANATO	m	282,02	13,24	20,93%	16,01	4.509,35
9.4	87690	SINAPI	CONTAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 400 L APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF. 07/2021	m²	17,86	47,64	20,93%	57,61	1.028,68

*Dianna Sabo*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA/DF 1020068337/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS									
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO	BDI	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
9.5	220920	GOINFRA	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (101.3ARML)	m²	0,42	447,86	20,93%	541,60	227,47
						Subtotal Item 9.0			41.805,18
<b>LOUÇAS E METAIS</b>									
10.0									
10.1	80504	GOINFRA	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	un	5,00	599,84	20,93%	725,38	3.626,95
10.2	271608	GOINFRA	BANCADEIRA DE GRANITO C/ESPelho	m²	3,20	521,34	20,93%	630,46	2.014,32
10.3	271605	GOINFRA	SUPORTE PARA BANCADEIRA EM FERRO 1"1/8" X 1 1/4"	un	13,00	28,49	20,93%	34,45	447,85
10.4	80597	GOINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	un	5,00	98,07	20,93%	118,18	580,90
10.5	80670	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	un	5,00	77,84	20,93%	94,13	470,65
10.6	80688	GOINFRA	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM.AÇO 304 (CUBA Nº 1)	un	1,00	170,47	20,93%	206,15	206,15
10.7	80656	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO DE 1/2" - BICA MOVEL	un	1,00	161,98	20,93%	195,88	195,88
10.8	80679	SINAPI	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	un	5,00	8,88	20,93%	10,74	53,70
10.9	80556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM 1/2" (REISA 1E)	un	11,00	13,10	20,93%	15,84	174,24
10.10	80562	GOINFRA	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	un	5,00	25,17	20,93%	30,44	152,20
10.11	80601	GOINFRA	MICTORIO DE LOUÇA C/SIFAO INTEGRADO	un	2,00	44,322	20,93%	53,59	1.071,98
10.12	80610	GOINFRA	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUÇA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	un	2,00	134,76	20,93%	162,97	325,94
10.13	80613	GOINFRA	SIFAO METÁLICO 1 1/2" X 2" P/MICTORIO	un	2,00	195,12	20,93%	235,96	471,92
10.14	80620	GOINFRA	VALVULA PVC DE 1" P/MICTORIO TIPO COCHO	un	2,00	24,04	20,93%	29,07	58,14
						Subtotal Item 10.0			8.850,82
VALOR TOTAL R\$									238.399,03

*Diana Silveira*  
LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 1020068837/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



Objeto: Reforma Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás  
Município: Santa Bárbara de Goiás - GO  
Data: Setembro / 2023  
Tabela de Referência: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO  
TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$	ETAPAS		ETAPAS		ETAPAS	
			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			Execução	R\$ Serviço	Execução	R\$ Serviço	Execução	R\$ Serviço
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.171,92	100,00%	8.171,92				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.376,40	33,33%	1.458,65	33,33%	1.458,65	33,34%	1.459,09
3.0	ALVENARIA, PINTURA E REVESTIMENTO	R\$ 118.909,54	30,00%	35.672,86	30,00%	35.672,86	40,00%	47.563,82
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 32.966,49	50,00%	16.483,25	40,00%	13.186,60	10,00%	3.296,65
5.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 13.717,78	50,00%	6.858,89	40,00%	5.487,11	10,00%	1.371,78
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TÉRREO	R\$ 2.058,18	100,00%	2.058,18				
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - COBERTURA	R\$ 1.954,26	100,00%	1.954,26				
8.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 4.588,46	100,00%	4.588,46				
9.0	PISO	R\$ 41.805,18	20,00%	8.361,04	30,00%	12.541,55	50,00%	20.902,59
10.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 9.850,82					100,00%	9.850,82
PERCENTUAL DAS PARCELAS		R\$ 238.399,03	35,91%	85.607,51	28,67%	68.346,78	35,42%	84.444,74

*Lorena Silva*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 1020088337/D-GO





**BDI**



**Objeto:** Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás

**Município:** Santa Bárbara de Goiás - GO

**Data:** Setembro / 2023

**Tabela de Referência:** TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO  
TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

**Cálculo do BDI Reduzido**

Item	Médio	Identificação
AC	3,45	Administração Central
S e G	0,06	Seguro e Garantia
R	0,56	Risco
DF	1,09	Despesas Financeiras
L	4,80	Lucro
I*	3,65	Tributos*

**TOTAL** 14,43 **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%	
PIS**	0,65	
COFINS**	3,00	
Cont. Previd.	0,00	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	0,00	
<b>Total</b>	<b>3,65</b>	

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **40,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** (limitado a 5,00%)

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:  
**BDI = { [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 } x 100**

*Lorena Silva*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 1020068337/D-GO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

**Objeto:** Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás

**Município:** Santa Bárbara de Goiás - GO

**Data:** Setembro / 2023

**Tabela de Referência:** TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO  
TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

### Cálculo do BDI

Item	Médio	Identificação
AC	4,00	Administração Central
S e G	0,12	Seguro e Garantia
R	0,97	Risco
DF	1,09	Despesas Financeiras
L	7,40	Lucro
I*	5,65	Tributos*

**TOTAL** 20,93 **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	2,00
<b>Total</b>	<b>5,65</b>

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 40,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00% — (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:  

$$BDI = \{ [ (1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100) ] - 1 \} \times 100$$

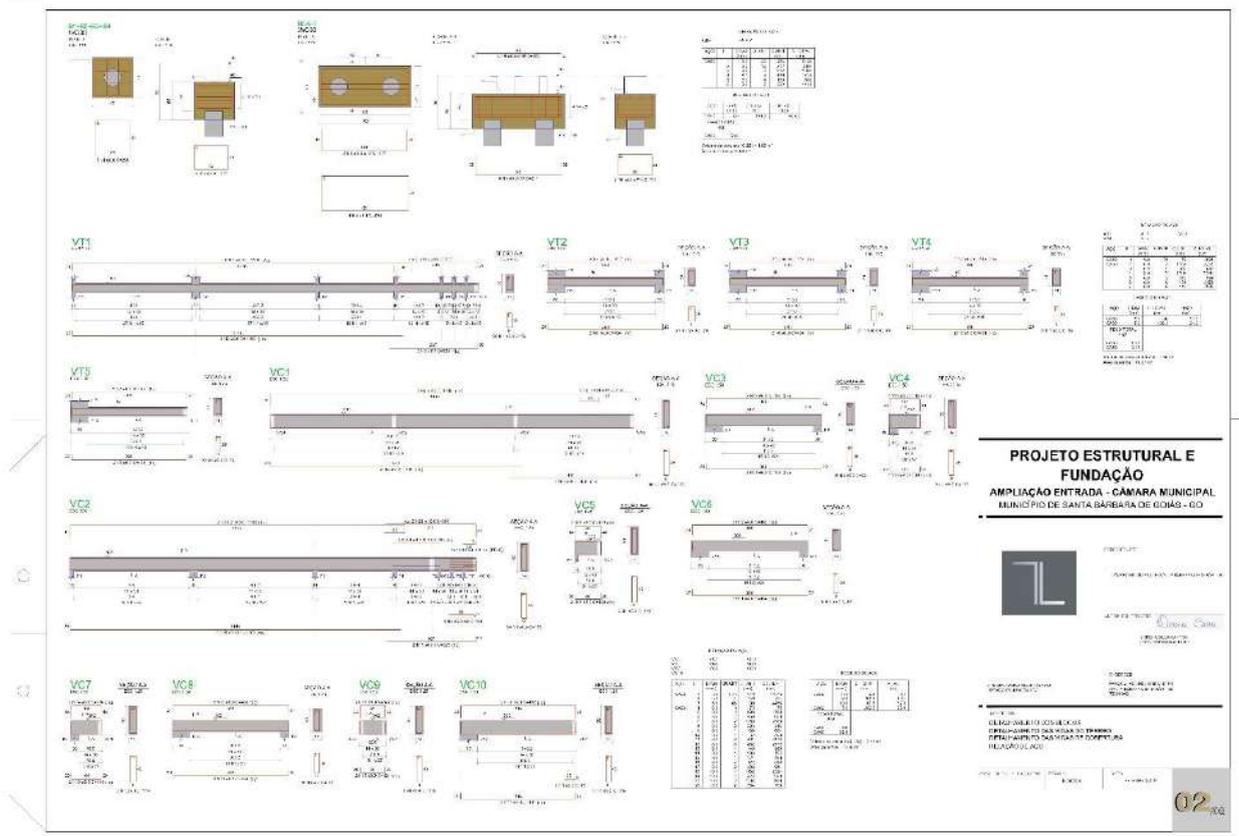
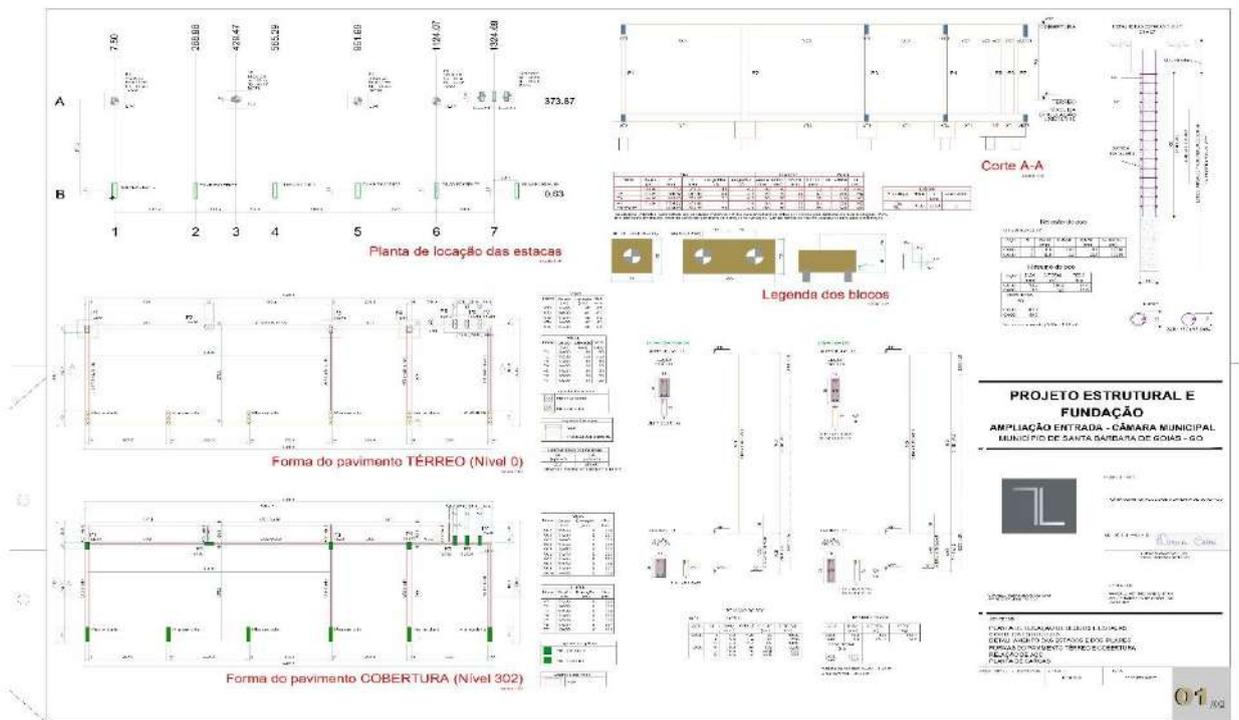
*Lorena Silva*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 1020068337/D-GO

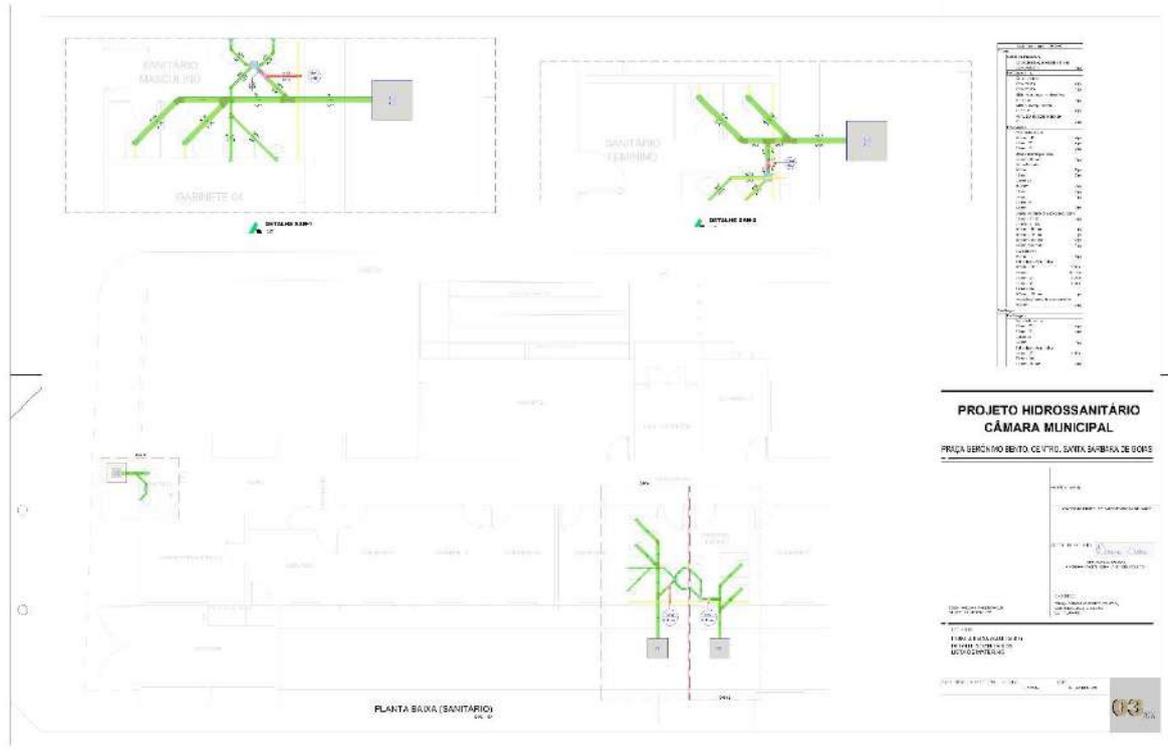




## PROJETO

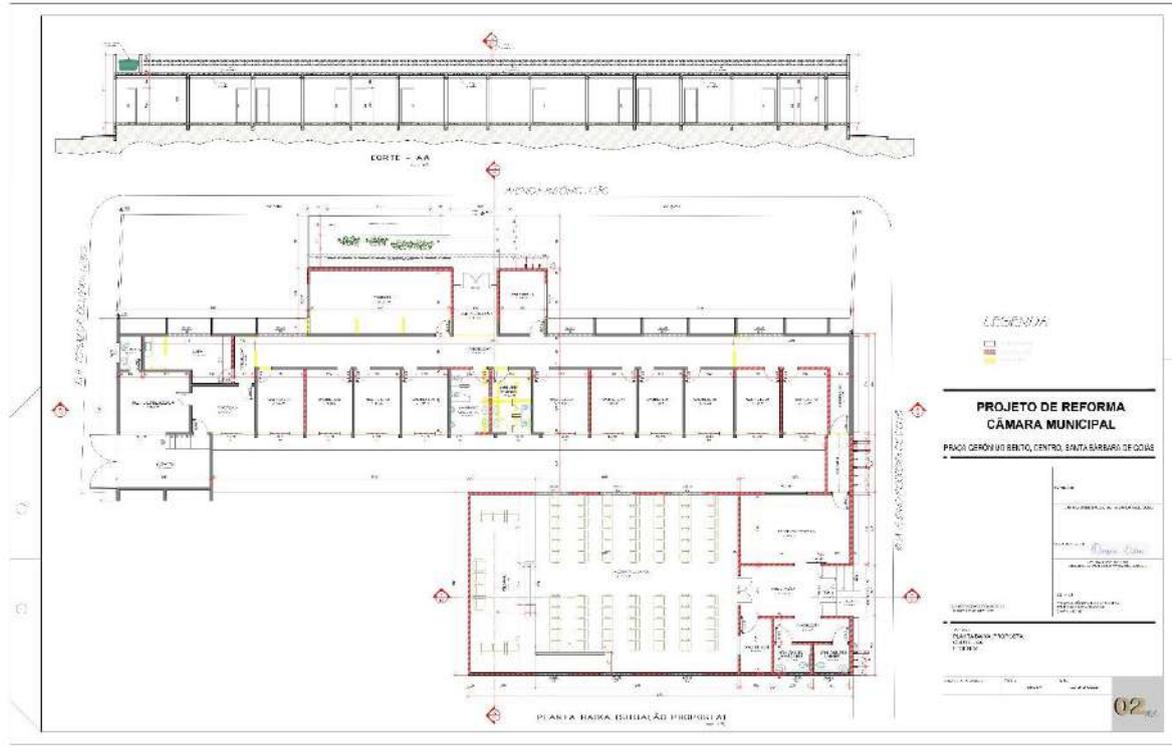
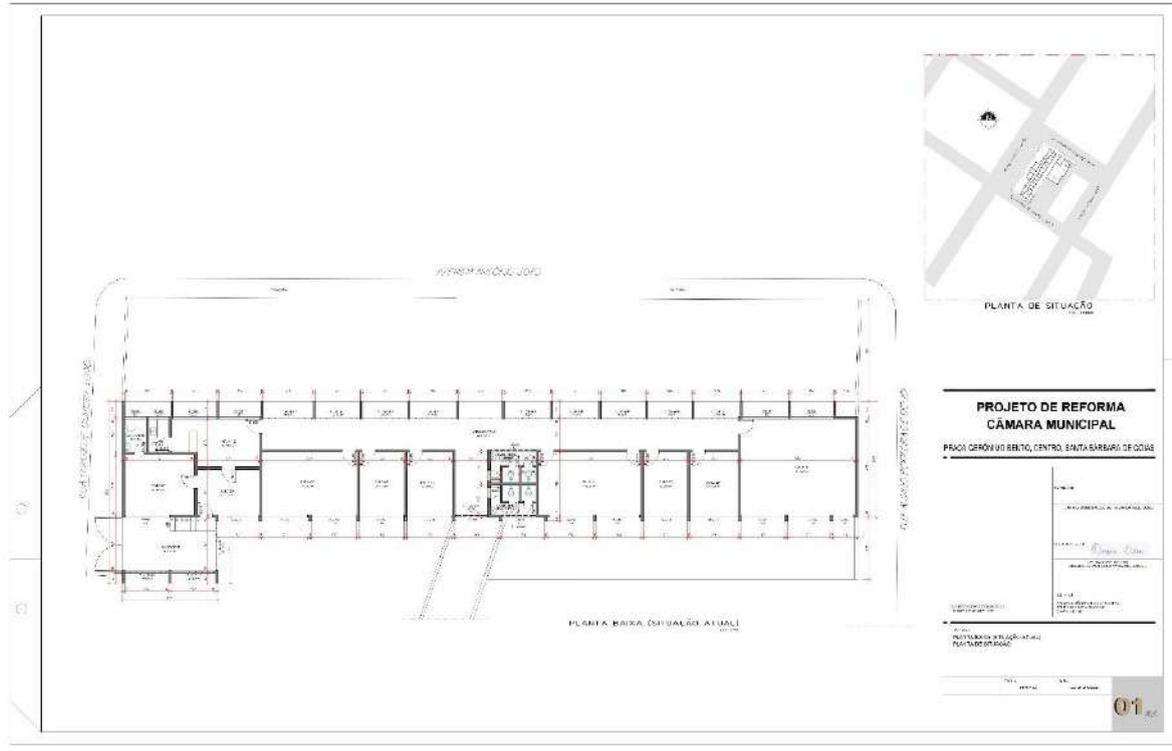


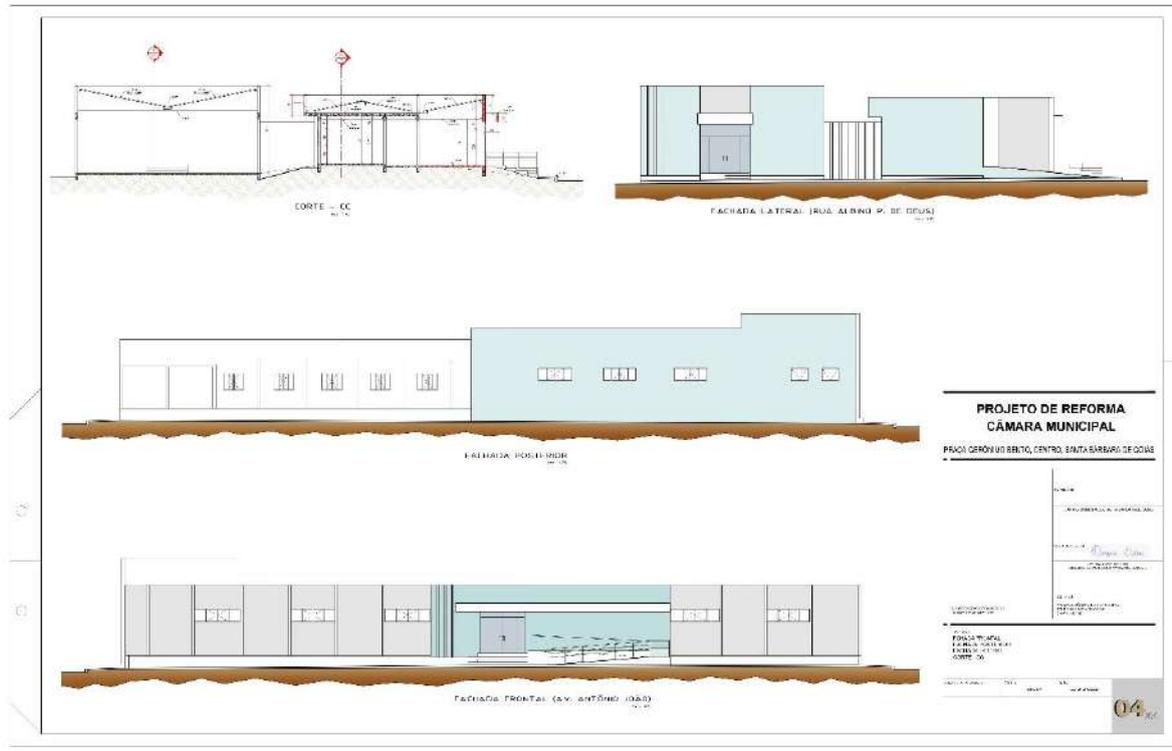
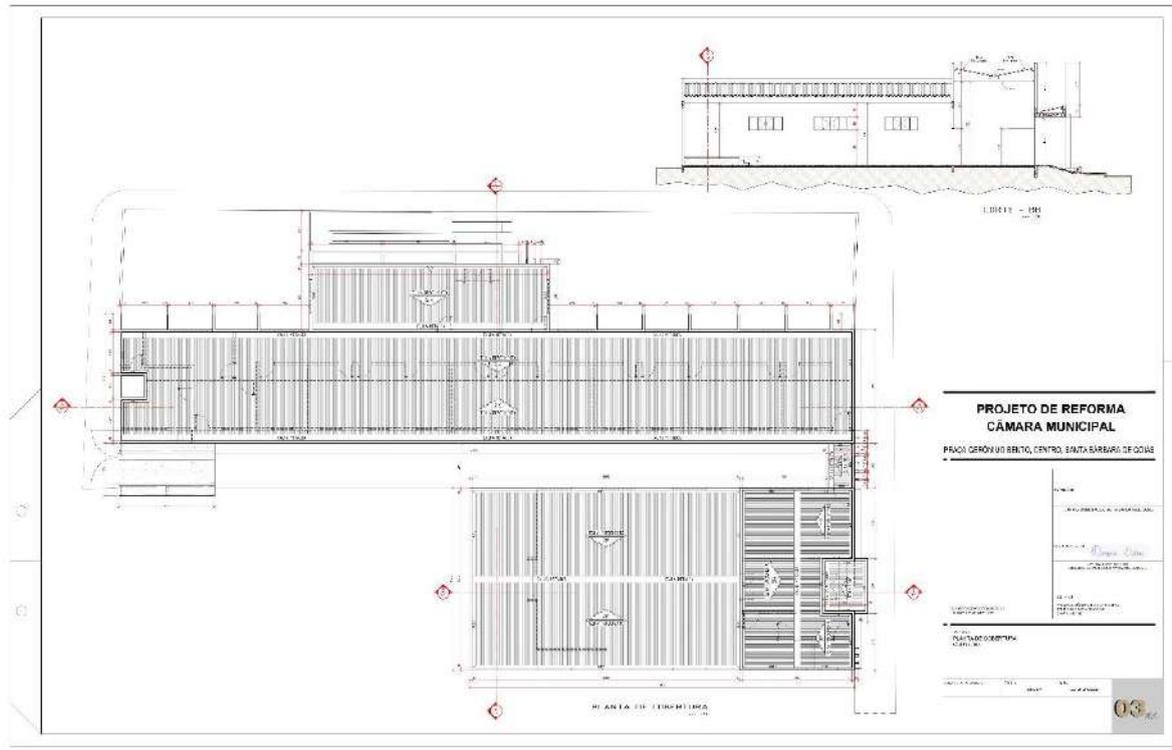














CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

AMBIENTE	PISO, TAVANOS E RODAPÊ				
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	PORTA	PERÍMETRO
SANTÁRIO	1,08	1,3	2,57	0,50	6,56
COPA	5,26	2,85	12,48	0,80	16,22
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4,2	3,83	15,25	1,40	15,88
RECEPÇÃO DO GABINETE	3,71	2,76	10,24	2,40	12,94
GABINETE 01	3,79	2,81	10,65	0,80	13,2
GABINETE 02	3,79	2,76	10,46	0,80	13,1
GABINETE 03	3,79	2,68	10,16	0,80	12,94
GABINETE 04	3,79	2,72	10,31	0,80	13,02
SANTÁRIO MASCULINO	3,79	2,36	8,94	0,90	12,3
SANTÁRIO FEMININO	3,79	2,36	8,94	0,90	12,3
GABINETE 05	3,79	3,29	12,47	0,80	14,16
GABINETE 06	3,79	2,69	10,20	0,80	12,96
GABINETE 07	3,79	2,62	9,93	0,80	12,82
GABINETE 08	3,79	2,86	10,84	0,80	13,3
GABINETE 09	3,79	2,83	10,67	0,80	13,04
GABINETE 10	3,79	2,7	10,23	0,80	12,98
CIRCULAÇÃO 01	2,85	1,2	3,42	1,60	6,28
CIRCULAÇÃO 02	35,03	1,82	64,85	11,40	89,20
CIRCULAÇÃO 03	3,94	1,2	4,73	1,00	9,99
GARAGEM	5,58	3,2	17,86	2,40	17,50
<b>TOTAL</b>			<b>254,49</b>		<b>309,48</b>

AMBIENTE	PAREDES INTERNAS - PINTURA E DE VESTIMENTO				
	COMPRIMENTO	LARGURA	PERÍMETRO	ALTURA	PORTAS
SANTÁRIO	1,08	1,3	6,56	2,90	1,26
COPA	5,26	2,85	16,22	2,90	1,68
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4,2	3,83	15,88	2,90	2,04
RECEPÇÃO DO GABINETE	3,71	2,76	12,94	2,90	5,04
GABINETE 01	3,79	2,81	13,2	2,90	1,68
GABINETE 02	3,79	2,76	13,1	2,90	1,68
GABINETE 03	3,79	2,68	12,94	2,90	1,68
GABINETE 04	3,79	2,72	13,02	2,90	1,68
SANTÁRIO MASCULINO	3,79	2,36	12,3	2,90	1,89
SANTÁRIO FEMININO	3,79	2,36	12,3	2,90	1,89
GABINETE 05	3,79	3,29	14,16	2,90	1,68
GABINETE 06	3,79	2,69	12,96	2,90	1,68
GABINETE 07	3,79	2,62	12,82	2,90	1,68
GABINETE 08	3,79	2,86	13,3	2,90	1,68
GABINETE 09	3,79	2,83	13,04	2,90	1,68
GABINETE 10	3,79	2,7	12,98	2,90	1,68
CIRCULAÇÃO 01	2,85	1,2	6,28	2,90	1,68
CIRCULAÇÃO 02	35,03	1,82	89,20	2,90	23,94
CIRCULAÇÃO 03	3,94	1,2	9,99	2,90	2,10
GARAGEM	5,58	3,2	17,50	2,90	8,46
<b>TOTAL</b>			<b>399,48</b>		<b>790,59</b>

PINTURA EXTERNA  
881,213

PINTURA LAJE PLATIBANDA  
35,2

PINTURA INTERNA  
654,42

*Deiana Brito*  
LORDEIRA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102008337/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



MEMÓRIA DE CÁLCULO



**Objeto:** Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás

**Município:** Santa Bárbara de Goiás - GO

**Data:** Setembro / 2023

**Tabela de Referência:** TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO  
TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

MEMORIA DE CALCULO						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFKADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA					4,00
	Area da placa obra	1	x	2	2,00	m²
	Area da placa (CREA)	1	x	2	2,00	m²
1.2	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					59,93
	Remoção das janelas existentes	59,93				m²
	Fachada Frontal =	7,85				m²
	Fachada Posterior =	52,08				m²
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISORIA EM PEDRA/CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					78,03
	Remoção dos cobogós de concreto	78,03				m²
1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017					39,54
	Remoção de todas as portas	39,54				m²
	Portão lateral =	10,4				m²
	Total =	49,94				m²
1.5	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					9,71
	Demolição das paredes conforme projeto	9,71				m²
1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					244,12
	Demolição de piso de desconsiderando a garagem					
	Sanitário =	2,58				m²
	Copa =	2,45				m²
	Sala 10 =	13,60				m²
	Sala 09 =	15,25				m²
	Sala 08 =	10,23				m²
	Sala 07 =	21,62				m²
	Sala 06 =	10,16				m²
	Sala 05 =	10,27				m²
	Circulação Banheiros =	7,76				m²
	Sanitário Feminino (incluindo paredes) =	5,05				m²
	Sanitário Masculino (incluindo paredes) =	4,92				m²
	Sala 04 =	23,21				m²
	Sala 03 =	9,93				m²
	Sala 02 =	10,83				m²
	Sala 01 =	39,42				m²
	Circulação =	52,23				m²
	Escada Garagem =	4,61				m²
	Total =	244,12				m²
1.7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					75,31
	Demolição do piso da garagem e da calçada das fachadas frontal e posterior da Câmara					
	Area =	75,31				m²
1.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS COM AZULEJO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA					11,15
	Demolição dos revestimentos de parede do sanitário (os banheiros feminino e masculino já terão as paredes demolidas)					
	Sanitário =	11,15				m²
2.0						UND
2.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)					QUANT
	1/0dia x 5 dias/semana x 4 semanas/mês x 2 meses					H
						40,00
3.0						UND
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 12/2021					QUANT
	Fachura vermelha para construção das paredes					
	Comprimento total =	32,16				m
	Altura =	2,90				m
	Area =	86,33				m²
	Alvenaria em substituição aos elementos vazados =	70,23				m²
	Alvenaria a ser construída no entorno das janelas =	35,79				m²
	Total =	192,35				m²
3.3	EMBOÇO (1C:1A RML)					42,00
	Paredes que serão construídas e receberão revestimento em porcelanato					
	Area total =	42,00				m²
3.4	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgC/M3)					69,53
	Reboco nas paredes que serão construídas e receberão pintura					
	Area de alvenaria =	384,70				m²
	Area de emboço =	42,00				m²
	Reboco = área de chapisco - área de emboço =	342,70				m²

*Loirena Silva*

LOIRENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102.0068337/D-GO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

Reparos:		
Execução de reboco no teto onde for necessário (20%) =	50,90	m <sup>2</sup>
Execução de reboco na fachada externa e platibanda (40%) =	236,49	m <sup>2</sup>
Execução de reboco nas paredes onde for necessário (10%) =	66,44	m <sup>2</sup>
<b>Total =</b>	<b>695,53</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

<b>3.5 PINTURA LATEX ACRILICA 2 DE MAOS C/SELADOR</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1.280,83</b>
	Pintura interna =	654,42	m <sup>2</sup>
	Pintura da laje da platibanda =	35,20	m <sup>2</sup>
	Pintura externa =	591,21	m <sup>2</sup>
	<b>Total =</b>	<b>1.280,83</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>3.7 REVESTIMENTO COM PORCELANATO</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>126,18</b>
	Banheiros e Copa (toda a parede) =	126,18	m <sup>2</sup>
<b>3.8 DIVISORIA DE GRANITO POLIDO</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>17,72</b>
	Comprimento das divisórias dos sanitários =	10,76	m
	Altura =	2,00	m
	Descontos =	4,32	m <sup>2</sup>
	Area total =	17,24	m <sup>2</sup>
	Comprimento das divisórias dos mictórios =	0,40	m
	Altura =	1,20	m
	Area total =	0,48	m <sup>2</sup>
	Area total =	17,72	m <sup>2</sup>
<b>3.11 VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>0,55</b>
	<b>Vergas para Portas</b>		
	Vergas com transpasse de 20cm para cada lado e altura de 10cm:		
	Portas (80cm x 210cm) e (100cm x 210cm) - 4 unidades =	0,09	m <sup>2</sup>
	<b>Vergas e Contravergas para Janelas</b>		
	Transpasse de 20cm para cada lado e altura de 10cm:		
	Janelas (120cm x 100cm) - 11 unidades =	0,25	m <sup>2</sup>
	Janelas da fachada frontal - 5 unidades =	0,21	m <sup>2</sup>
	<b>Volume Total - Portas e Janelas =</b>	<b>0,55</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>8.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
<b>8.28 CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E-5CM</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1,92</b>
	Considerando medidas Internas da caixa 50x60cm e externa 80cm		
	Comprimento =	0,80	m
	Largura =	0,80	m
	Area =	0,64	m <sup>2</sup>
	Quantidade =	3,00	unid
	<b>Total =</b>	<b>1,92</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>8.29 CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>1,54</b>
	Comprimento =	0,80	m
	Largura =	0,80	m
	Altura =	0,80	m
	Volume =	0,51	m <sup>3</sup>
	Quantidade =	3,00	unid
	<b>Total =</b>	<b>1,54</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>8.30 CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E-5CM PARA O FUNDO</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>0,10</b>
	Area da caixa =	0,64	m <sup>2</sup>
	Espessura =	0,05	m
	Quantidade =	3,00	unid
	Volume =	0,10	m <sup>3</sup>
<b>8.31 CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>5,76</b>
	Perimetro Caixa =	3,20	m <sup>2</sup>
	Altura =	0,60	m
	Quantidade =	3,00	unid
	Area =	5,76	m <sup>2</sup>
<b>9.0 PISO</b>			
<b>9.1 PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC. DESEMPEN. 5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>96,88</b>
	Area da calçada (fachada frontal e posterior) =	61,79	m <sup>2</sup>
	Area de recuperação da calçada do entorno (20%) =	35,09	m <sup>2</sup>
	<b>Total =</b>	<b>96,88</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>9.2 REVESTIMENTO COM PORCELANATO</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>236,63</b>
	Revestimento de piso interno desconsiderando a garagem =	236,63	m <sup>2</sup>
<b>9.3 RODAPÉ EM PORCELANATO</b>		<b>m</b>	<b>262,92</b>
	Rodapé no piso interno desconsiderando a garagem =	262,92	m

*Loirena Silva*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102.0068.337/D-GO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

9.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF: 07/2021	m <sup>2</sup>	17,86
	Piso da garagem =	17,86	m <sup>2</sup>
9.5	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (TC:3ARML)	m <sup>2</sup>	0,42
	Portas 90cm x 210cm - 2 unidades (banheiros) =	1,80	m
	Largura =	0,15	m
	Área total =	0,27	m <sup>2</sup>
	Porta 100cm x 210cm - 1 unidade (comedor de acesso externo ao lado do gabinete 10) =	1,00	m
	Largura =	0,15	m
	Área total =	0,15	m <sup>2</sup>
	Área total =	0,42	m <sup>2</sup>
10.0	LOUÇAS E METAIS		
10.3	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m <sup>2</sup>	3,20
	Bancada para lavatório		
	Sanitário Masculino e Feminino =		
	Comprimento =	1,85	m
	Largura =	0,55	m
	Área x 2 sanitários =	2,04	m <sup>2</sup>
	Sanitário do Gabinete da Presidência =		
	Comprimento =	1,00	m
	Largura =	0,50	m
	Área =	0,50	m <sup>2</sup>
	Cozinha =		
	Comprimento =	1,20	m
	Largura =	0,55	m
	Área =	0,66	m <sup>2</sup>
	Área total =	3,20	m <sup>2</sup>
10.4	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	un	13,00
	Suportes para bancada	13,00	und
	Sanitário Feminino e Masculino =	8,00	und
	Sanitário do Gabinete da Presidência =	2,00	und
	Cozinha =	3,00	und

*Lorena Silva Santos*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 102.0068.337/D-GO





## ANEXO I – PROJETO BÁSICO



### PROJETO BÁSICO

#### I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA;

#### II – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação dos interessados, na elaboração das peças técnicas inerentes ao objeto da licitação foram observadas as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, deverá utilizar as Tabelas Referenciais.

#### III – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras serão executadas na Praça Jerônimo Bento, nº 64, setor Central, CEP 75.398-000, município de Santa Bárbara de Goiás, coordenadas Geográficas: -16.5983941, -49.670720499.

#### IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA A SER EXIGIDA

4.1. A proponente licitante deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

#### V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO





5.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter **Certificado de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo **CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, devendo comprová-lo no momento oportuno a ser informado no Edital.

5.2. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP e/ou outro que venha a este substituir e/ou aplicado em conjunto ou separadamente.

#### VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em que o modo de adjudicação será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A obra pretendida será custeada através de recursos financeiros próprios.

6.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a **Súmula 247 do TCU**, que assim estabeleceu: *“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*(grifo nosso).

6.4. Não obstante, a escolha de julgamento global advém da necessidade de realização integral dos serviços com maior agilidade, assim como uma redução de gastos considerando que uma única empresa executando o serviços mitiga a situação de atraso na entrega da obra, e ainda facilita a fiscalização a ser realizada pela Contratante.

#### VII – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Diante da identificação de melhorias a serem realizadas no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara, houve a elaboração de peças técnicas capazes de viabilizar a contratação de empresa para realização dos serviços propostos, tendo em vista a busca de melhorias estruturais e a consequente melhoria nas condições de trabalho dos Parlamentares e servidores do Poder Legislativo do município de Santa Bárbara de Goiás.

#### VIII – VISTORIA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone **(62) 3683-1225** – Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Convite, estendendo-se até à data prevista para a abertura da sessão pública.





8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.1. Considerando o prazo para a realização da Vistoria, o município não se responsabilizará caso a empresa opte por fazer a visita no último dia e por motivos de força maior e imprevisível a visita não puder ser realizada.

8.3. Realizada a vistoria técnica, o responsável pelo acompanhamento irá fornecer declaração de visita técnica.

8.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

9.1. O serviço de execução das obras necessárias deverá ser efetuado de acordo com o cronograma Físico Financeiro apresentado pela área técnica da Câmara Municipal.

9.2. O início da obra deverá acontecer somente após a assinatura do contrato e a consequente ordem de serviço.

9.3. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que remeterá os autos ao Engenheiro fiscal, que será o responsável a avaliar toda a documentação enviada pela empresa, assim como as motivações que ensejaram o pedido e suas comprovações e o mesmo avaliará as condições técnicas do pedido, a fim de determinar ou não o pleito.

9.5. O recebimento definitivo da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto, e proposta vencedora, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





9.8. Os bens / serviços serão recebidos nos termos do art.73 da Lei Federal 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.10. O prazo a que se refere a alínea "b" do subitem 9.8 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

9.11. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

#### X - PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de execução dos serviços necessários será estipulado no Cronograma Físico Financeiro realizado pelo Departamento de Engenharia, e a contagem do prazo para término das obras terá como marco inicial a expedição da Ordem de Serviços.

10.2. A vigência do contrato será de 180 (cento e cinquenta) dias, contados apartir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições insculpidos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá findar antecipadamente, em casos de conclusão da obra e/ou penalidades aplicadas a empresa, contudo sua responsabilidade no serviço já executado não se finda com a extinção contratual.

#### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





11.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, de sua proposta, e demais Projetos e documentos técnicos que farão parte integrante do Edital, realizar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.





12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15. **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

12.16. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início das obras e/ou sua entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

13.1.1. Só serão pagos etapas efetivamente concluídas, a empresa somente poderá passar para a 2ª etapa do Cronograma se comprovadamente a mesma for necessária para conclusão da primeira etapa. No entanto os pagamentos só serão realizados mediante conclusão das respectivas etapas.

13.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1. não produziu os resultados acordados;

13.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

13.5. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **XIV – DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e demais documentos que farão parte deste Processo.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a contratante opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;





15.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **XVI – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 A Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

16.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**PROJETO BÁSICO ELABORADO POR:**

**LORENA SILVA SANTOS**

Engenheira Civil  
CREA-GO 34232



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

Objeto: Reforma da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás

Município: Santa Bárbara de Goiás - GO

Data: Setembro / 2023

Tabela de Referência: TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T213 - JULHO/23 - SEM DESONERAÇÃO

TABELA SINAPI - 08/2023 NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES									
1	REVESTIMENTO COM PORCELANATO						m²	R\$	91,21
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	COEF.	VALOR TOTAL		
GOINFRA	5	SERVENTE	h		R\$ 13,34	0,96	R\$ 12,68		
GOINFRA	28	AZULEJISTA	h		R\$ 22,34	0,6807	R\$ 12,97		
SINAPI 04/2023	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	R\$ 51,90		1,05	R\$ 54,50		
GOINFRA	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	kg	R\$ 7,56		0,1464	R\$ 1,11		
GOINFRA	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	kg	R\$ 1,33		7,50	R\$ 9,98		
2	RODAPE EM PORCELANATO						m	R\$	13,24
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	COEF.	VALOR TOTAL		
GOINFRA	5	SERVENTE	h		R\$ 12,47	0,17	R\$ 2,09		
GOINFRA	28	AZULEJISTA	h		R\$ 20,88	0,2	R\$ 4,18		
SINAPI 04/2023	38195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	R\$ 51,90		0,123	R\$ 6,38		
GOINFRA	2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	kg	R\$ 7,67		0,0224	R\$ 0,17		
GOINFRA	2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	kg	R\$ 1,33		0,3080	R\$ 0,41		
3	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 25W QUADRADA						unidade	R\$	61,28
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	COEF.	VALOR TOTAL		
GOINFRA	12	ELETRICISTA	h		R\$ 22,30	0,3226	R\$ 7,19		
GOINFRA	8	AJUDANTE	h		R\$ 15,06	0,3442	R\$ 5,18		
COTAÇÃO	1	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 25W QUADRADA	UNIDADE	R\$ 48,90		1,00	R\$ 48,90		

*Lorena Silva*

LORENA SILVA SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL CREA Nº 1020068337/D-GO





**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_\_/2023

*“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás nos termos e condições seguintes.”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS**

1.1. **CONTRATANTE:** A xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, Santa Bárbara de Goiás - GO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

1.2. **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com endereço comercial na xxxxxxxx CEP. xxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº \_\_\_\_/2023, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a prestação de serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas** e da Proposta de Preços vencedora e demais anexos que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA**

4.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviços.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

4.3. A contratada deverá respeitar o prazo de xxx (dias/meses) determinados no Cronograma Físico Financeiro para realizar a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. Para a Prestação dos serviços a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, maquinários, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados

6.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

6.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, Anexos deste instrumento.

8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro e demais documentos inerentes a execução disponibilizados no sítio do Órgão Contratante.

10.2- O conjunto da Obra será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Projetos e da proposta vencedora





- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.3 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 - O recebimento definitivo da obra por parte da contratante, não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados, sendo devido sanar quaisquer irregularidades que forem detectadas durante o prazo de garantia da obra, conforme Código Civil Brasileiro, o qual seja, 05 (cinco) anos.

10.5 - Os serviços deverão ser executados no Prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, sito a PRAÇA JERÔNIMO BENTO, No 64, SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO, CEP: 75390-000, Coordenadas Geográficas: 16°34'27.0"S 49°41'32.3"W.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, anexo do instrumento convocatório, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### 11.2. Obrigações da Contratante:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

##### 11.3. Obrigações da Contratada:

- 11.3.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e da proposta vencedora, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade capaz de atender as necessidades da Contratante;
- 11.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.3.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- 11.3.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentram o órgão para a execução do serviço;
- 11.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.3.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Anexo I deste instrumento;
- 11.3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.3.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.3.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não manter a proposta;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

13.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

13.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

13.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.





13.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal da Câmara Municipal de Santa Bárbara, Estado de Goiás (site internet <https://santabarbaradegoias.go.leg.br/>) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

15.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, pelas seguintes razões:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de materiais ou serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

16.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo;
- IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

16.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

17.1. Este contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e foi objeto de procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº ...../2023, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

17.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**





18.1. É competente o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Santa Bárbara de Goiás - GO, \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

1ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência:** Carta Convite nº 001/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

*Local e data*

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR  
(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência:** Carta Convite nº 001/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....  
por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

*Local e data*

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**





**ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

*Local e data*

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**





**ANEXO VI.**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para os fins do Edital da **Carta Convite nº 001/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

**Local e data**

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante**

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de





Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



**ANEXO VII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.  
(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***Local e data***

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**





**ANEXO VIII.  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.**

Atestamos que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... através do seu representante legal, Sr(a)..... CPF/MF nº ..... nos termos do edital de **Carta Convite nº 001/2023**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto da **Carta Convite** em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

***Local e data.***

**Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita**



**ANEXO IX.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**  
**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Câmara Municipal de Santa Bárbara, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

***Local e data***

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal**





**ANEXO X.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA.**  
**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que a esta subcreve(m), para fins de participação na **Carta Convite nº 001/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás de Goiás, DECLARA que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

***Local e data***

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**



**ANEXO XI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Carta Convite nº 001/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que irá apresentar a documentação ao **CONTRANTE**, na data da assinatura do Contrato e como condição para sua assinatura, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico e Anexos e, também, de acordo com o que estabelece a lei.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

**Local e data**

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**





**ANEXO XII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**  
**(Impresso em papel timbrado da empresa)**

**Referência: Carta Convite nº 001/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na **Carta Convite nº 001/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, caso seja vencedora do presente certame, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, veículos e/ou máquinas, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

**Local e data**

**Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.**

